



PORTARIA Nº. 0022/2019

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BANANAL/ES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
Art. 108 da lei Complementar nº. 001/2011 de 06/09/2011;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os
trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos
necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **AMÉRICO
APARECIDO FERRARINI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista
desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 (dois) à 31
(trinta e um) de Janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à
31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.
001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o
caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das
férias no período de 12/01/2020 a 01/02/2020.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº.
001/2011, as 05 (cinco,) faltas abonadas do exercício de 2019 serão concedidas junto
com as férias, de 03 a 07 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **JOCIMAR ALVES
LAURENTE**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo desta
Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta
e um) de Janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à
31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº.
001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o
caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das
férias no período de 02/01/2019 a 21/01/2019.

Américo Ferrarini



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2019 serão concedidas junto com as férias, de 22 a 24 de Janeiro de 2020 e 27 a 29 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **JOSÉ VALTER RODRIGUES**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador e lotado no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 02/01/2019 a 21/01/2020.

Art. 4º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **MARCOS BAZONI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e lotado Cargo de Chefe de Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 12/01/2020 a 01/02/2020.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2019 serão concedidas junto com as férias, de 04 a 07 de Fevereiro de 2020 e 11 e 12 de Fevereiro de 2020.

Art. 5º - conceder férias regulamentares a Servidora Sra. **EMILDA PAGUNG ZOPPI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Servente desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 (dois) à 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 12/01/2020 a 01/02/2020.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2019 serão concedidas junto com as férias, de 04 a 07 de Fevereiro de 2020 e 11 e 12 de Fevereiro de 2020.

Art. 6º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **VALENTIN TONETO PAGUNG**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Contador e lotado no Cargo de



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Chefe, a partir do dia 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 02/01/2020 a 21/01/2020.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2019 serão concedidas junto com as férias, de 22 a 24 de Janeiro de 2020 e 27 a 29 de Janeiro de 2020.

Art. 7º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Sra. **CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI**, Cargo de Secretária de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2020 à 01 (primeiro) de Fevereiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Único - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 03/01/2020 a 22/01/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JORDÁN LÁZARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS